



PORTARIA Nº 043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.872 - Página(s): 1
Data: 03/10/2025

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora SARA DA SILVA LUIZ DIAS, admitida em 23/02/2007, Matrícula nº 4863/1, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos integrais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 50 da Lei Municipal 1.317/2012 c/c Art. 40, §1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL pela Média, conforme definido abaixo:

Proventos Fixados (art. 74 da Lei Municipal nº 1.317/2012)	R\$ 1.654,50
Total: (Parcela Única)	R\$ 1.654,50

(Um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF